



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAM
DEPARTAMENTO DE GEOPROCESSAMENTO - DPGE
CADASTRO DE ÁREAS PÚBLICAS

28
CADASTRO
REGISTRAR
CONCLUIRA

I - INSCRIÇÕES CADASTRAIS

01 INSCRIÇÃO ÁREA PÚBLICA

SETOR 0018000000
ÁREA Nº
SUB DIVS
DV

Nº PROCESSO ORIGEM

ORIGEM

1308196402

02 INSCRIÇÃO CADASTRAL - IPTU

SETOR QUADRA LOTE SUB LOTE DV

03 IDENTIFICAÇÃO ID GEO

II - ENDEREÇO DO IMÓVEL

04 LOGRADOURO

RUA 55

05 CÓDIGO

DV

61470

NÚMERO

07 QUADRA

08 LOTE

09 APM

5-34 ÁREA

10 COMPLEMENTO

LOTES 25 26 27

11 BAIRRO

SETOR BELA VISTA

12 CÓDIGO

18

III - INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL/PROPRIEDADE

13 DESTINAÇÃO ORIGINAL

ARTIGO 128

14 CÓDIGO

15 USO ATUAL

16 CÓDIGO

14 ÁREA VERDE 067

17 ÁREA ORIGINAL (M²)

18 ÁREA ATUAL (M²)

19 VAGO

21 Nº DE PAV.

108,00

EDIF. V

22 ÁREA EDIFICADA (M²)

23 OCUP

24 NOME OCUPANTE

25 PROPRIETÁRIO

26 ID. PROP.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

27 NOME ESTABELECIMENTO

28 DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO IMÓVEL:

FRENTE - RUA 5-5 = 36,00 m.
FUNDO - LOTES 25, 26 e 27 = 36,00 m.
LATERAL DIREITA - LOTE 28 = 3,00 m.
LATERAL ESQUERDA - LOTE 24 = 3,00 m.

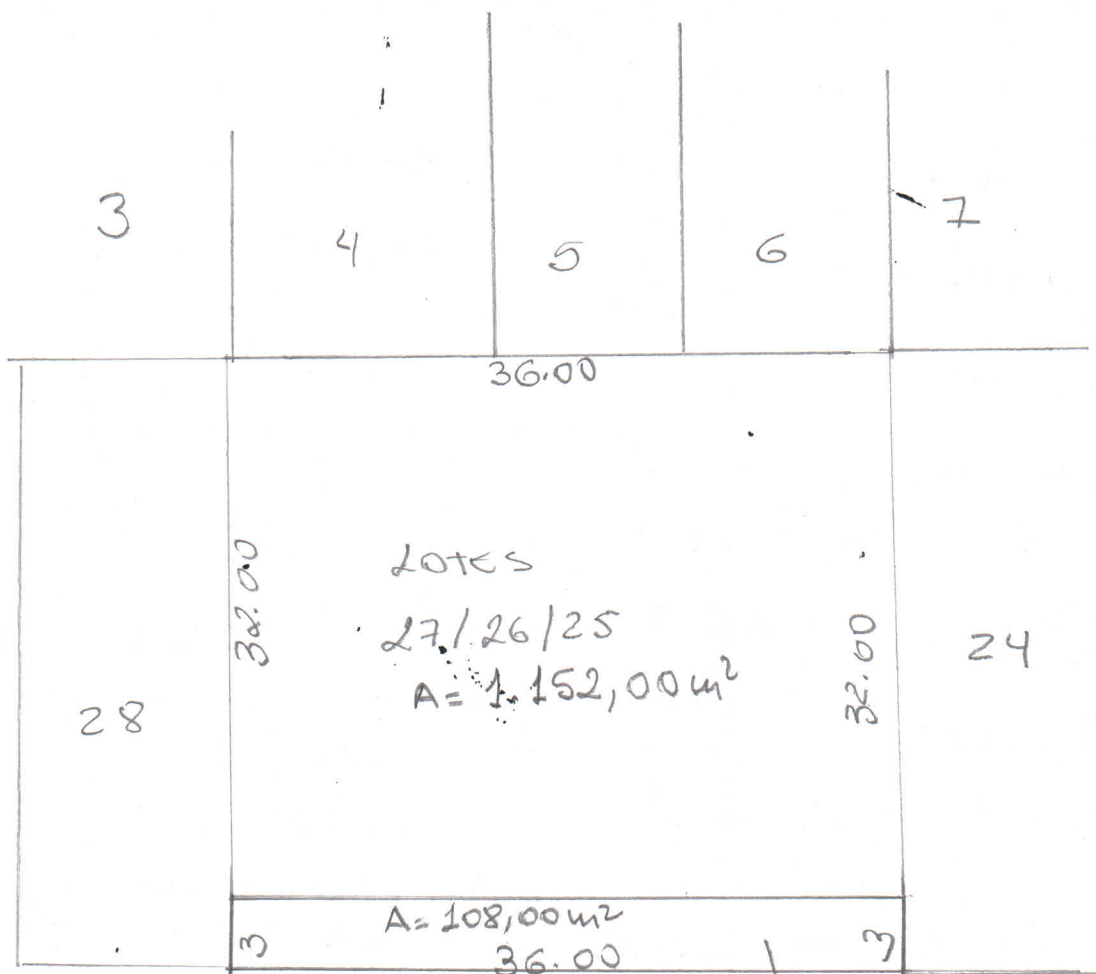
IV - DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL

29 DOC 30 LIVRO 31 FOLHA 32 DATA 33 Nº REGISTRO 34 CARTÓRIO

V - COMPROMETIMENTO DO IMÓVEL

35 BENEFICIÁRIO
36 Nº PROCESSO 37 DATA
38 LEI Nº 39 DATA LEI 40 Nº DIÁRIO 41 DATA D.O.
42 DATA ALIENAÇÃO 43 DATA INÍCIO CONST. 44 DATA INÍCIO ATIV. 45 DATA VIGÊNCIA ATIV. 46 TEMPO INDETERMINADO
47 CÓDIGO ALIENAÇÃO 48 DOC 49 LIVRO 50 FOLHA 51 DATA 52 Nº REGISTRO 53 CARTÓRIO
54 DATA LEVY 55 PESQUISADOR/CAMPOS IV E V 56 MATRÍCULA

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO SEM REGISTRO
4º TABELIONATO DE NOTAS LIVRO Nº W 1269 F 17



RUA S-5

APM.

NÃO OCORREU PROJ. DE DESMEMB. DA APM COM OS LOTES.

58 BREVETES

DOCUMENTAÇÃO EXISTENTE: ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO SEM REGISTRO EM NO ME DA PREF. • ÍNDICE DE APROVEITAMENTO COM RELAÇÃO AO ARTIGO 128 = 0,5 VEZ (LEGISLAÇÃO 031/94)

59 DAT. LEVTO

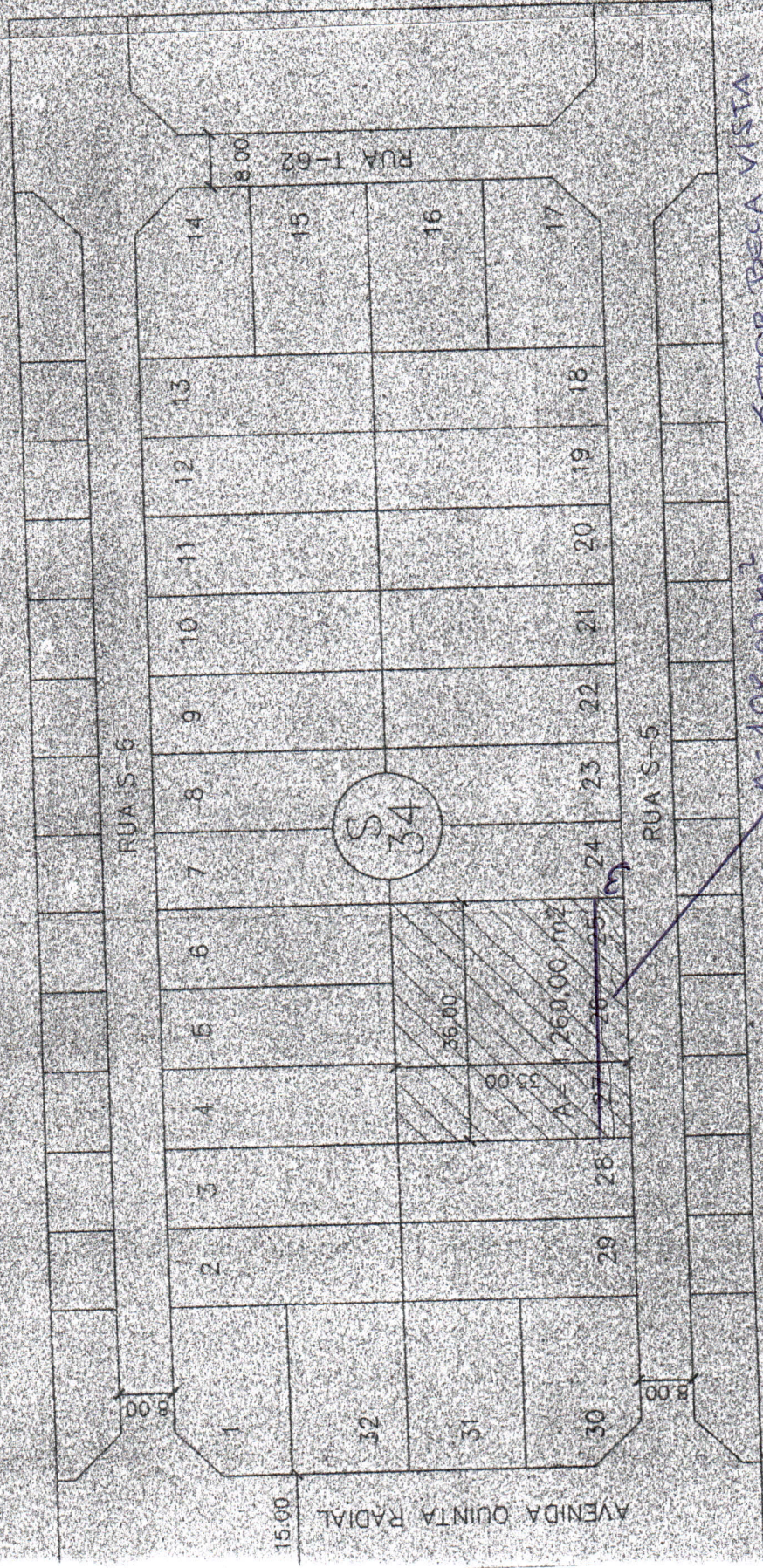
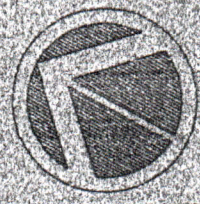
60 CADASTRO/RAZÃO/CAMPOS II III VI A S.

61 MATRÍCULA

J A R A H R A S S I

7 9 6 7 7

PROCESSO Nº
13081964/1998
(APROVAÇÃO DE PROJETO)



DETOR DECA VISTA

~~A = 108,00 m²~~
~~ÁREAS 128~~
 AREA = AREA PÚBLICA MUNICIPAL

ANTA SITUAÇÃO escala 1:1000



LIVRO
FOLHA
RUBRICA
CÓD. ESC.
PROTOCOLO
PÁGINA

LIVRO DE NOTAS Nº W-1.269

FOLHAS 177/180

CONENDO.A.DOC/98-2797

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO que fazem: **CONENGE - CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA** e o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**,
na declarada forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que, aos vinte e oito dias do mês de Maio do ano da graça de nascimento de nosso senhor, **Jesus**, o Cristo, de mil novecentos e noventa e oito, (28/05/1.998) nesta cidade de Goiânia, Estado de Goiás, perante mim, Adriano de Artiaga, Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante doadora, **CONENGE - CONSTRUÇÕES ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, à Rua T-36, nº 2.434, Setor Bueno, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.937.365/0001-72, neste ato devidamente representada por seu sócio, **SANTOS BENÍCIO TAVARES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I./RG nº 511.732-SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.234.771-34, residente e domiciliado nesta Capital; e de outro lado, como outorgado donatário o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Professor **NION ALBERNAZ**, portador da Carteira de Identidade nº 11.346, e CPF/MF nº 002.939.201-25, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. **JAIME MÁXIMO DA COSTA**, portador da Carteira de Identidade nº 94.258, e CPF/MF nº 004.546.991-15, ambos brasileiros, casados, professor e advogado, residentes e domiciliados nesta capital; pessoas reconhecidas como as próprias por mim, que dou fé, através de documentos apresentados e supra mencionados. E, pela outorgante doadora, na forma como se acha representada me foi dito que é senhora e legítima possuidora de uma faixa de terras com 108.00m², situada à rua S-5, quadra S-34, a ser desmembrada dos Lotes 25, 26 e 27, setor Bela Vista, nesta capital, com os seguintes limites e confrontações: "Fundo confrontante-Remanescente dos Lotes 25, 26 e 27; lado esquerdo confrontante-lote 24, Lado direito confrontante-Lote 28; sendo: Frente - 36,00; Fundo - 36,00; Lado direito - 03,00m; Lado esquerdo - 03,00m", registrado a área total no cartório de Registro de Imóveis da 1ª zona, conforme matrículas nºs R1 121.762, R1 97.871, R1 121.761, tudo conforme consta do Processo nº 11321101; Que, pela presente escritura e na melhor forma de direito doava, como de fato doado tem ao **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, a área acima mencionada e desde já cede e transfere ao mesmo outorgado donatário toda a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário - Comarca de Goiânia

LIVRO
FOLHA
RUBRICA
CÓD. ESC.
PROTOCOLO
PÁGINA

posse, domínio, direito e ação que exerce sobre o aludido imóvel, para que o mesmo donatário possa dele usar, gozar e livremente dispor, como seu que é e fica de hoje em diante por força desta escritura, obrigando-se a fazer a presente doação sempre boa, firme e valiosa; que a presente doação se dá em cumprimento à exigência do artigo 128, da Lei Complementar nº 031, de 29.12.94, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.320, de 29.12.94; que a outorgante doadora faz esta doação por livre e espontânea vontade. Pelo outorgado donatário me foi dito que aceita a presente doação em todos os seus termos. Em obediência ao que prescreve a Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), deram a presente doação o valor de R\$6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais).

DAS CERTIDÕES E I.H.D.

23

I.) Pelo DONATÁRIO me foi dito ser imune ao pagamento do Imposto Sobre Heranças e Doações - IHD, em virtude de dispositivos constitucionais. Declara a outorgante, sob as penas da Lei, que contra si não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o objeto desta escritura.

II.) "ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
CENTRO DE CONTROLE E PREPARO PROCESSUAL DIVISÃO DE
DÍVIDA ATIVA.
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA
PESSOA JURÍDICA - Nº0058404.

Nome: CONENGE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA. Endereço: Rua T-36 2434 SETOR BUENO, Goiânia. UF: GO. CGC: 02.937.365/0001-72. **DESPACHO. NÃO CONSTA DEBITO.** Legalidade. A presente certidão tem validade por (trinta) dias, ficando ressalvados os direitos das Fazenda Pública Estadual, quanto a eventuais débitos pendente. Esta certidão é isenta de taxas, conforme Art. 5, Inciso XXXIV, alínea "B" da Constituição Federal e dispensada a autenticação mecânica. Local e Data: - Goiânia, 18 DE MAIO DE 1.998. a) ilegível."

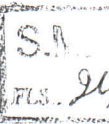
III) - A OUTORGANTE DOADORA, na forma pela qual está representada, declara, sob pena de responsabilidade civil e criminal de seus representantes, que o imóvel ora transacionado não faz parte de seu ativo permanente, razão pela qual deixa de ser apresentada a Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, conforme disposto na Ordem de Serviço nº 163, de 18.06.1997, da Diretoria de

primeiro

Jat-



LIVRO
FOLHA
RUBRICA
CÓD. ESC.
PROTOCOLO
PÁGINA



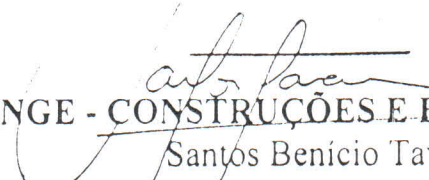
arrecadação e Fiscalização do INSS, publicada na Seção 1, do DOU, de 20.06.1997 (fls.12.823); e, pelos mesmos motivos, deixa de apresentar a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais da Receita Federal, conforme disposto na Instrução Normativa nº 85, de 21 de novembro de 1997, do Secretário da Receita Federal, publicada no Diário Oficial da União nº 228, de 25 de novembro de 1997, regulamentadora da Lei Federal nº 7.711/88 (parágrafo 3º), afirmando a alienante, neste ato, que sua atividade é preponderante a comercialização de imóveis e que os imóveis objeto da transmissão não faz parte de seu ativo permanente. A presente declaração visa substituir a certidão negativa de que trata a Lei Federal antes mencionada, e assim viabilizando o registro, nos termos do Parecer nº 989-IV, aprovado pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás.

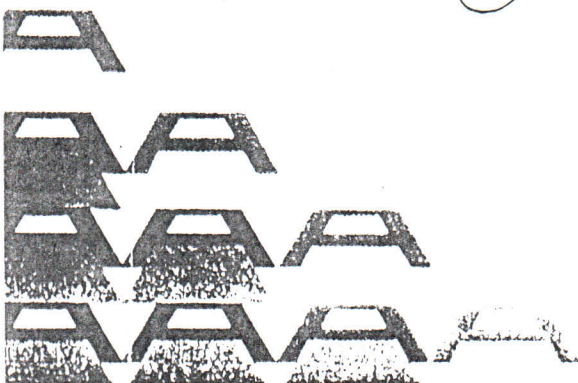
IV)- O donatário na forma do que permite o estabelecido no parágrafo segundo, número V, Inciso III, do artigo primeiro, do Decreto Lei Número 93.240, de 09 de setembro de 1.986, que regulamenta a Lei número 7.433, de 18 de dezembro de 1.985, dispensa a apresentação da certidão negativa de tributos MUNICIPAIS que incidem sobre os imóveis objetos desta escritura, assumindo total responsabilidade por esta declaração.

Assim convencionados, me pediram que lhes lavrasse a presente escritura, que foi lida em voz alta e aceita por todos pelo que assinam.

Foram dispensadas as testemunhas nos Termos da Lei nº 6.952, de 06.11.81.

Eu,..... Tabelião Substituto, a escrevi, dou fé e assino.

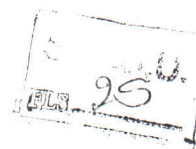

CONENGE - CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
Santos Benício Tavares





LIVRO
FOLHA
RUBRICA
CÓD. ESC.
PROTOCOLO
PÁGINA

LIVRO 1.269-W
FOLHAS 177/180



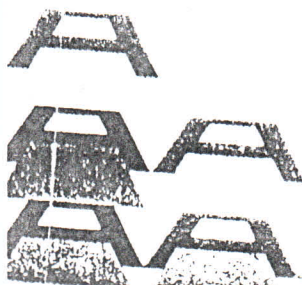
Nion Albernaz
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
NION ALBERNAZ
Prefeito

Jaime Máximo da Costa
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
JAIME MÁXIMO DA COSTA
Procurador Geral do Município

Em.....testemunho da verdade

Adriano de Artiaga
ADRIANO DE ARTIAGA
Tabelião substituto

Jat



4º. TABELIONATO DE NOTAS
Índio do Ezequiel Artiaga Lima
TABELIÃO
Rua 4 nº 515 Centro Goiânia Goiás
FONES (062) 225-4163 / 225-4539 - FAX (062) 225-9000

RUA 4 Nº 515 - LOJA 2 ED. PARTHENON CENTER - CENTRO
GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS